



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá/Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Homepage: www.urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 427/10

Urupá/RO, 06 de outubro de 2010.

“Acrescenta dispositivos a Lei nº 394 de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a Contratação de Profissionais Médicos em caráter emergencial por tempo determinado para atender as necessidades de Saúde no excepcional interesse público e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o III ao Art. 14 da Lei nº 394 de 11 de fevereiro de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 A quantidade de profissionais em medicina a serem contratados, será limitado à:

I – 01 (um) médico especialista em pediatria (Pediatra);

II – 01 (um) médico obstetra, especialista em ultrassonografia;

III – 01 (um) médico clínico geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os quantitativos a que se refere este artigo serão contratados por área de graduação e especialidades para os cargos de Médico, conforme Anexo I desta Lei.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá/Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Homepage: www.urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 2º As dotações orçamentárias disponíveis para concorrer com as expensas, inclusive de acréscimos delas decorrentes no período de contratação exercício de 2009, são as previstas no art. 19 da Lei n. 394/2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não haverá impacto tendo em vista que já foi impactado neste exercício.

Art. 3º Acrescenta o item 3 ao Anexo I da Lei nº 394 de 11 de fevereiro de 2010, passará a vigorar com a redação anexa a presente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, fica derrogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 06 de outubro de 2010.

SANCIONADA

EM: 06/10/2010

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá/Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Homepage: www.urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO I

Item	QUANTIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE	VENCIMENTOS
01	01	Médico	Obstetra conciliado com Ultrassonografista	R\$ 6.656,91
02	01	Médico	Pediatra	R\$ 6.656,91
03	01	Médico	Clínico Geral	R\$ 6.656,91